

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS Nº 69/2021, FIRMADO EM 03 DE MAIO DE 2021.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Antônio Adair Martins**, pessoa física, residente e domiciliada na Linha São Valentin da Gruta, interior da cidade de Ametista do Sul - RS, inscrita no CPF sob o nº. 443.277.140-20, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2042023768/SSP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base a Chamada Pública nº 01/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si **ADITAR** o contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições conforme segue

**Cláusula Primeira:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021. A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Chamada Pública nº 01/2021, de 26 de fevereiro de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos

Item	Quant. Licitada	Un	Especif. do Produto	Acréscimo	Quant. Aditivada
14	150,00	UN	Doce de fruta 01 Kg	25%	37
23	700,00	KG	Morango pac. 01 Kg	25%	175

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 26 de outubro de 2021.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Antônio Adair Martins**  
**CONTRATADA**

---

**Andrea Gambetta**  
**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Assessoria Jurídica**  
**De acordo em data supra:**